



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 055/2017**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEIS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 055/2017**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para receber imóvel em cessão de uso, pelo prazo mínimo de 20 anos. Informa que será feita a ampliação e modernização da infraestrutura esportivas nas comunidades de Linha Formosa e Linha Zati.

Por fim, diz que a CEF exige referida cessão de uso para repassar os recursos.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER**

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 31 de outubro de 2017.

  
**Adão Domingos de Souza**

  
**Ramon Gasparetto**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Renato Luiz Zanatta**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico